



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024003393

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Recurso ao Plenário**

### DESPACHO Nº 1463/2024/GAB

Trata-se de RECURSO AO PLENÁRIO interposto pela Sra. ELIANE AMÉRICA DE SOUSA, curadora Judicial do Sr. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, em face do registro da 2ª Alteração Contratual da empresa MAGNÍFICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIRE 52204818578, CNPJ 34.805.855/0001-01, ao argumento de que o ato impugnado **não foi registrado** conforme as normas de registro mercantil, uma vez que ALEX MARCÓRIO SANTIAGO, não possui poderes para vender bens, mas apenas administrá-los.

Para instrução processual foram anexados os seguintes documentos: a) DARE e comprovante de pagamento das custas recursais; b) cópia da Constituição, 1ª e 2ª alterações contratuais; c) Termo de Curatela Provisória e Compromisso de 07/11/2022 e 08/05/2023 do processo judicial 5621122-81.2022.8.09.0051.; d) Sentença proferida em 06/10/2023 do processo judicial 5621122-81.2022.8.09.0051; e) Escritura Pública de Declaração de União Estável; f) receituário médico de 10/06/2024; g) cópia de documentos pessoais.

A seu turno a Secretaria Geral informa que o presente Recurso encontra-se intempestivo, uma vez que a recorrente Sra. Eliane protocolou o presente recurso em 02/08/2024, ou seja, mais de 10 dias úteis após o registro do ato aqui impugnado, que ocorreu em 05/09/2023, conforme leciona o Artigo 74 do Decreto 1.800/1996.

Entretanto, quanto ao mérito da questão, verifica-se que a matéria tratada na alteração ora impugnada, tratou da alteração da administração da sociedade passando a ser exclusivamente do Sr. ALEX MARCÓRIO SANTIAGO, permanecendo as quotas de titularidade do Sr. WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO.

Face ao exposto, e considerando o disposto na legislação vigente, recebo o presente Recurso ao Plenário e indefiro o mesmo, em razão da sua intempestividade.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e demais providências.

GOIANIA, 20 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 21/08/2024, às 17:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **63884629** e o código CRC **C83D5AF6**.



Referência: Processo nº 202400024003393



SEI 63884629